República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2125 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 893.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 893.500,00 (oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de Novembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
03 / 11 / 2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.11.04 11:54:36 -03'00'

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 05 / 11 / 2021
Edição: 1671
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.1.049	63	4490.52	142.500,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	71	3390.14	15.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	72	3390.30	165.000,00	
29.01 - 04.122.0029.1.051	389	4490.52	73.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	461	3190.96	70.000,00	
40.01 - 20.606.0036.1.099	1558	4490.51	107.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	74	3390.39		203.000,00
18.01 - 06.122.0038.2.171	77	3390.30		1.500,00
18.01 - 06.122.0038.2.171	78	3390.39		9.500,00
18.01 - 06.125.0071.1.080	79	4490.52		49.500,00
18.01 - 06.125.0071.2.227	80	3390.30		13.500,00
18.01 - 06.125.0071.2.227	81	3390.39		6.500,00
18.01 - 06.128.0029.2.036	82	3390.30		9.500,00
18.01 - 06.128.0029.2.036	83	3390.39		19.500,00
18.01 - 06.181.0071.2.215	84	3390.30		500,00
18.01 - 06.181.0071.2.215	85	3390.39		500,00
18.01 - 06.183.0071.1.078	86	4490.51		4.500,00
18.01 - 06.183.0071.1.078	87	4490.52		4.500,00
29.01 - 11.333.0061.2.035	408	3390.39		73.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	499	3190.94		70.000,00
40.01 - 20.608.0035.1.005	1307	4490.51		107.000,00
FMAS				
35.01 - 08.123.0001.2.003	871	3390.39	1.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	922	3390.32	200.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	964	3390.48	120.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	851	3190.94		1.000,00
35.01 - 08.241.0067.2.042	897	3390.48		75.000,00
35.01 - 08.242.0067.2.202	898	3390.48		15.000,00
35.01 - 08.243.0067.2.044	906	3390.48		30.000,00

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
35.01 - 08.244.0006.1.072	920	4490.52		40.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.180	933	3390.30		160.000,00
		TOTAL	**893.500,00**	**893.500,00**